



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026/SALOC/SINFRA

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de inscrições no “INFRALEADERS 2026”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 15 de maio, em Washington D.C. (EUA), 19 a 22 de maio de 2026, em Toronto (Canadá), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas/aula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inscrições no evento “ Infraleaders 2026 – Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 15 de maio, em Washington D.C. (EUA), e 19 a 22 de maio, em Toronto (Canadá).	Unidade	04

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	un	Descrição	Referência	Valor Unitário
01	04	Un	Inscrições no evento “ Infraleaders 2026 – Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura ”, a ser realizado de forma presencial, nos dias 15 de maio, em Washington D.C., e 19 a 22 de maio, em Toronto (Canadá)	Proposta SINFRA	R\$ 18.750,00
				Agência Reguladora PCJ	R\$ 18.750,00
				EPR PARTICIPAÇÕES SA	R\$ 21.600,00
				VALOR MÉDIO	R\$ 19.700,00

A comprovação da compatibilidade de preços da contratação foi realizada com base em notas fiscais apresentadas pela empresa à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ) e à EPR Participações S.A., em condições similares às que se pretende contratar. A análise dos documentos, confrontada com a proposta apresentada à SINFRA, demonstra que o valor proposto se mostra compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando o valor total da contratação em relação aos preços praticados pela empresa promotora do evento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se premente a necessidade de qualificação de agentes públicos objetivando o aprimoramento profissional e o conhecimento com a finalidade de cumprimento das metas institucionais.

Do ponto de vista da eficiência, a qualificação e o treinamento permanente dos Servidores Públicos é, indiscutivelmente, uma forma de dar efetividade na prestação de um





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros) e dar à sociedade de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

O primeiro pilar a ser reforçado e o primeiro passo a ser dado para que a administração comece a atingir patamares de destaque em eficiência e atendimento eficaz à coletividade, será quando ela der a verdadeira importância ao processo de qualificação permanente de seus servidores.

Cumpra destacar que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, uma das pastas de maior orçamento estadual e responsável pela condução de contratos de concessões de rodovias e modais, os quais exigem um corpo técnico dotado de conhecimento teórico e saber jurídico.

O evento Infraleaders tem como objetivo identificar os requisitos críticos de liderança necessários para planejar, estruturar e implementar efetivamente programas e projetos de infraestrutura em alto nível. Nesse sentido, o programa contempla tópicos relevantes para a realidade prática brasileira, a partir da perspectiva comparada e experiência do BID, organismo internacional com atuação destacada no apoio de projetos de desenvolvimento econômico, social e institucional em diversas jurisdições, bem como do Canadá.

Para trazer à tona todas essas questões, o curso fornecerá diferentes formas de aprendizagem, como de aulas, painéis de discussão, estudos de caso com palestras interativas, visitas técnicas e outras formas de discussão formal e informal, complementadas por leituras recomendadas e fontes externas.

O Programa incorpora conteúdo técnico de alta relevância, articulado em eixos que abrangem planejamento e priorização de investimentos, desenho institucional e governança regulatória, modelos de estruturação e financiamento, eficiência operacional e gestão orientada a desempenho, sustentabilidade e resiliência, além de estratégias de relacionamento com o mercado.

O InfraLeaders 2026 tem como propósito preparar lideranças públicas e privadas para enfrentar desafios complexos da infraestrutura, com visão estratégica, competência técnica e capacidade de articulação internacional.

Na conclusão do programa, os participantes terão uma compreensão mais profunda e abrangente de como uma liderança eficaz pode melhorar a implementação de projetos de infraestrutura e de como essas melhorias podem ser quantificadas e medidas. Os participantes também terão um melhor entendimento de como seus papéis pessoais serão decisivos para seu sucesso como líderes de instituições, programas e projetos.

Considerando a gama de funções de alto nível estratégico desenvolvidas na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o Infraleaders configura uma capacitação avançada e relevante para tornar mais eficiente o desempenho dessas funções. Esse conhecimento pode ser instrumental na busca de soluções inovadoras e de apoio técnico para projetos atuais e futuros, facilitando a cooperação internacional e o intercâmbio de melhores práticas.

3.1 DA INSCRIÇÃO

Pretende-se a aquisição de 04 (quatro) inscrições presenciais no referido evento, designando os agentes abaixo a participarem e atuarem como disseminadores entre os demais servidores atuantes na SINFRA, sendo designados através deste instrumento, conforme identificação e qualificação que segue:

1. Maria Stella Lopes Okajima Conselvan – Secretária Executiva de Infraestrutura e Logística e Gestora Governamental (efetiva) - matrícula 227997; e
2. Carlos Eduardo Sousa Bomfim – Procurador do Estado (efetivo) – matrícula 27751;
3. Leonan Roberto de França Pinto – Procurador do Estado (efetivo) – matrícula 305570;
4. Caio Felipe Caminha de Albuquerque – Secretário Adjunto de Logística e Concessões e Procurador do Estado (efetivo) – matrícula 315198.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Resta salientar que, os servidores indicados para participação no referido evento são servidores do quadro permanente do Estado de Mato Grosso e possuem atuação vinculada a área de concessões no Órgão, consequentemente lidando com a formalização e gestão de concessões.

3.2 DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Para a aquisição das referidas inscrições, verificou-se inviabilidade de competição. Assim, o procedimento mais adequado para contratação é a inexigibilidade de licitação, conforme previsão da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se que a alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei supracitada é taxativa, caracterizando a capacitação de servidores públicos como um serviço técnico profissional especializado.

No caso, há Declaração específica de exclusividade da empresa sobre o programa, afirmando que:

Programa “InfraLeaders” é realizado a partir de uma semana de imersão em um curso customizado, exclusivo da FESPSP, especialmente para corresponder às fases-chave do ciclo típico do projeto de infraestrutura, passando do planejamento à preparação e depois para a implementação e monitoramento. O Programa oferece um robusto conteúdo, com forte aplicação prática, com aulas ministradas por professores internacionais que atuam em importantes instituições internacionais de ensino e também participando ativamente do MBA PPP e Concessões e do MBA Saneamento Ambiental. O Programa “InfraLeaders” é distinto de qualquer outra iniciativa em andamento, pois é marcado pelo ineditismo e exclusividade do ponto de vista da organização e customização.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta Sem Licitação, asseverou acerca da contratação através do artigo correlato da Lei 8666/93, ao que se pretende valer no presente caso, conforme transcrição abaixo:

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.” (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).

3.3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O InfraLeaders é realizado pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), estabelecida em 1933, é a mais proeminente instituição brasileira em Ciências Sociais aplicadas. Articula pesquisa de alto rigor metodológico à intervenção prática, liderando projetos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

estratégicos para os setores público e privado e orientando-os à superação de desafios estruturais nacionais. Seu desenho pedagógico combina teoria crítica, metodologias ativas e aprendizagem centrada no discente, assegurando competências analíticas, humanistas e tecnológicas indispensáveis à inovação em gestão pública e privada.

Com o objetivo de identificar a existência e eventual disponibilidade de evento de capacitação em escola de governo que pudesse atender à necessidade de desenvolvimento pleiteada, foi realizada pesquisa junto ao website oficial da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Após pesquisa, concluiu-se a inexistência de ações (cursos, seminários, palestras e outros) com denominação/título igual ou semelhante ao da ação de desenvolvimento contemplada na presente solicitação. Da mesma forma, não foram encontradas ações que tivessem conteúdo programático similar ou, pelo menos, parecido com a temática abordada no Infraleaders – Programa Internacional de Líderes da Infraestrutura.

Ademais, por se tratar de um evento internacional, resta prejudicada a presente pesquisa na Escola de Governo.

Na demanda em tela, trata-se de um programa customizado, feito para quem ocupa ou pretende ocupar cargos de liderança nos órgãos e empresas públicas, bem como nas empresas privadas que operam nos diferentes setores e fases dos programas e projetos de infraestrutura.

O programa, em grande medida, configura-se como um acúmulo de experiências, parcerias e resultados do MBA PPP e Concessões e do MBA Saneamento Ambiental, ambos organizados pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, configurando-se como uma espécie de “Módulo Internacional Avançado”. O Infra Leaders está na sua quinta edição. Sendo dessa maneira, inviável a competição por ausência material de competidores, pois trata-se de um evento singular, não havendo, portanto, que compará-lo a outros.

Outrossim, o objeto é o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que é um dos critérios permitidos para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

Além da FESPSP, o curso conta com correalização da B3, que integra a infraestrutura do mercado de capitais, com operações nos ambientes de negociação em bolsa e no mercado de balcão, apoiada por capacidade tecnológica consolidada, inovação em produtos e presença relevante no cenário internacional. Reconhecida como a casa da infraestrutura brasileira, a B3 é responsável pela condução dos maiores leilões de concessões de infraestrutura do Brasil, oferecendo um ambiente institucional com regras claras, governança do procedimento e padrões de transparência e rastreabilidade que fortalecem a credibilidade das licitações e ampliam o interesse de investidores

Também haverá apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) atua, desde 1959, no fomento ao desenvolvimento sustentável e inclusivo na América Latina e no Caribe, com foco em melhorar a qualidade de vida de milhões de pessoas em 26 países mutuários. A instituição combina financiamento e assistência técnica a governos nacionais e subnacionais, além de desenvolver pesquisa aplicada e produção de conhecimento técnico que subsidiam o desenho de políticas públicas, fortalecem capacidades institucionais e elevam a efetividade na preparação, estruturação e execução de projetos.

Ainda no que diz respeito à escolha da Instituição, destaca-se que impende à autoridade competente, respeitando o rol de princípios a que se submete a atividade administrativa, notadamente, a legalidade, a impessoalidade, a indisponibilidade do interesse público e a razoabilidade, e ainda, avaliando as opções à sua disposição, com fulcro em seu juízo de conveniência, indicar aquela que lhe parecer ser, indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação das necessidades expostas pela área solicitante.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Alinhada ao planejamento estratégico das contratações da SINFRA, a capacitação que se pretende contratar foi inserida no Plano Anual de Contratações 2026, presente no site desta Secretaria disponível no link “<https://www.sinfra.mt.gov.br/aquisicoes-e-contratos>”, na forma art. 12, § 1º, da Lei 14.133/2021.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementação nº 147/2014, visto tratar-se de contratação de bens de natureza não divisível, bem como a mesma dar-se através de inexigibilidade de licitação.

6. LOTES

Consistirá em **LOTE ÚNICO**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.

6.1. A proposta da licitante deverá conter:

6.1.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1.3. Preços unitários e totais;

6.2. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. Juntamente com a proposta, deve-se constar folder contendo cronograma e demais informações do curso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviço de entrega imediata, caracterizada pela execução integral do objeto sem a geração de obrigações futuras ou continuadas para a Administração, a habilitação do contratado observará a forma simplificada, nos termos do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

7.2. Para fins de comprovação da habilitação jurídica mínima necessária à contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Contrato social ou estatuto social atualizado da empresa;

7.2.2. Documento de identificação do sócio administrador e, quando for o caso, do procurador legalmente constituído, acompanhado da respectiva procuração;

7.2.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2.4. Atestado de capacidade técnica.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O curso acontecerá de forma presencial, nos dias 15 de maio, em Washington D.C (EUA) e 19 a 22 de maio, em Toronto (Canadá).

8.2. Público-Alvo:

8.2.1. Profissionais do setor de infraestrutura e serviços, com foco em executivos de empresas privadas e estatais, investidoras, concessionárias e operadoras de infraestrutura ou serviços, além de atrair consultores, financiadores, agentes públicos, seguradoras, procuradores e interessados por temas que permeiam os diferentes setores de infraestrutura.

8.3. A programação completa do evento encontra-se em folder anexo ao processo de contratação.

9. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1 O curso ocorrerá de forma presencial em 15 de maio, em Washington D.C., e 19 a 22 de maio, em Toronto (Canadá).

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Será dado como recebido definitivamente após a conclusão do evento, mediante atesto na Nota Fiscal e lavratura de Termo Circunstanciado pelo fiscal designado, se atendidas as condições de prestação do serviço, nos termos deste Termo de Referência.

11. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa contratada, implica no reconhecimento de que:

11.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Será observado o disposto no parágrafo único, do art. 148, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que tange à divulgação dos atos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida subcontratação para o objeto deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente serviço, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do serviço.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Serviço do Órgão Contratante, a salva guarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13.5. Fica designado como fiscal o servidor Bruno Leandro Cardoso de Souza, matrícula nº 308107.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações, e até mesmo em função da dispensa do contrato nos termos do item 11 deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme estabelecido neste instrumento;

15.2. Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATADA;

15.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.4. Entregar o(s) serviço(s) contratado(s) nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

15.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos relativos ao do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes.

15.11. Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

15.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

15.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

15.15. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1. Designar, servidor gestor do serviço, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 16.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de forma única, após a conclusão do curso, pelo contratante em favor da contratada, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- 17.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento para o pagamento, conforme objeto constante no presente Termo de Referência. Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 17.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - 17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, que poderá ser substituído pelo Certificado Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;
 - 17.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da contratada.
- 17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 17.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 17.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 17.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

17.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

17.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A incorreção das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.2.4. os donos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.2.5. a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

18.3. A aplicação de sanções administrativas obedecerá ao contido do Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	25101
Programa	036
Projeto Atividade	2004
Região	9900
Natureza de Despesa	3390
Elemento de Despesa	
Fonte	1.501.1.0100





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

20. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 20.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;
- 20.2. Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da ME e da EPP;
- 20.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a NLLC no Estado de Mato Grosso;
- 20.4. Lei Estadual nº 7.692/2002 – Regulamenta o processo administrativo.
- 20.5. Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

Cuiabá, 16 de março de 2026.

CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA E CONCESSÕES

